

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2563 de 15 de maio de 2003.

Autoria: CRISTÓVÃO VAZ TORMIN.

“Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir medidas de apoio aos servidores públicos municipais, que sejam comprovadamente, pais ou responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, de forma a propiciar condições para a atenção especial a que os mesmos fazem jus.

Art. 2º - Para atingir esse objetivo, poderão ser instituídas as seguintes medidas, dentre outras:

I - redução eventual na carga horária de trabalho, na dependência de cada situação específica e com a anuência do Secretário Titular da pasta.

II - adoção de horário especial ou de horário móvel para cumprimento da carga horária definida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a s disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 de maio de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*

LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*